



International Maritime Organization

Convenções marítimas



João Emílio

STCW

**International Convention on Standards of Training,
Certification and Watchkeeping for Seafarers**

**Convenção Internacional sobre formação, Certificação e
Serviço de Quartos para Marítimos**

EMENDAS DE 1995

Adopção: 7 de julho de 1995

Entrada em vigor: 1 de fevereiro de 1997

RAZÕES PARA A REVISÃO DE 1995

As alterações de 1995 adotadas pela Conferência, representaram uma alteração substancial à Convenção STCW de 1978, visando dar resposta às alterações que vieram a ocorrer e às críticas que apontavam para as suas ambiguidades.

A Convenção de 78 não estabelecia, em concreto, padrões de competência para o desempenho efectivo e seguro das funções, apenas estipulando os requisitos mínimos para a obtenção dos certificados, deixando que as Administrações estabelecessem os seus próprios critérios;

Nem a forma de ratificação pelos países signatários, nem as disposições da Convenção de 78 davam garantias suficientes para que a sua implementação fosse efectiva;

EMENDAS DE 1995

Adopção: 7 de julho de 1995

Entrada em vigor: 1 de fevereiro de 1997

RAZÕES PARA A REVISÃO DE 1995

A Convenção de 78 estava concebida em função da organização tradicional do trabalho a bordo, baseada na divisão entre convés e máquinas, não se adaptando aos modernos desenvolvimentos do treino e organização a bordo, limitando as carreiras profissionais dos marítimos e impedindo a redistribuição do trabalho a bordo durante os períodos de trabalho intensivo.

Apesar das emendas de 1995 terem entrado em vigor em 1 de fevereiro de 1997, até 1 de fevereiro de 2002, os países puderam continuar a emitir, reconhecer e endossar certificados aplicáveis antes dessa data, em relação a marítimos que começaram a formação ou embarque antes de 1 de agosto de 1998.

EMENDAS DE 1995

Adopção: 7 de julho de 1995

Entrada em vigor: 1 de fevereiro de 1997

Uma das características mais importantes da revisão foi a divisão do anexo técnico em regulamentos, dividido em capítulos, como antes, e de um Código STCW novo, para a qual muitos regulamentos técnicos foram transferidos.

A Parte A do Código é de cumprimento obrigatório enquanto parte B é constituída por recomendações.

Esta divisão, facilita futuras revisões e actualizações uma vez que não há necessidade de convocar uma Conferência Plenária para introduzir alterações nos códigos por razões processuais e legais.

EMENDAS DE 1997

Adopção: junho de 1997

Entrada em vigor: 1 de janeiro de 1999

As alterações relativas à formação de pessoal para navios de passageiros incluem um regulamento adicional V / 3, no Capítulo V sobre os requisitos mínimos obrigatórios para a formação e qualificação de comandantes, oficiais, tripulantes de mestrança e marinagem e outro pessoal para navios de passageiros, com excepção dos navios ro-ro de passageiros.

Foram também introduzidas as alterações correspondentes no Código, abrangendo:

- **Controlo de Multidões;**
- **Formação de familiarização;**
- **Formação em segurança para o pessoal que presta serviço directo aos passageiros;**
- **Segurança dos passageiros e de gestão de crises e comportamento humano.**

EMENDAS DE 1998

Adopção: 9 de dezembro de 1998

Entrada em vigor: 1 de janeiro de 2003

Visando melhorar os padrões mínimos de competência das tripulações no que respeita aos aspetos relacionados com o peamento das cargas e com a carga e descarga de navios graneleiros, uma vez que esse tipo de procedimentos pode solicitações inadmissíveis na estrutura do navio. As alterações referem-se às secções A-II / 1 e A-II / 2 em “Manuseamento e estiva da carga aos níveis operacional e de gestão”.

EMENDAS DE 2006

Adopção: maio de 2006

Entrada em vigor: 1 de janeiro de 2008

As alterações adicionaram novos mínimos de formação obrigatória e requisitos de certificação para tripulantes designados como oficiais de proteção do navio (Ship Security Officers - SSO). As emendas à Convenção STCW e as partes A e B do Código STCW incluem requisitos para a emissão de certificados de qualificação para SSOs, especificações de padrões mínimos de formação, e de orientações relativas à formação e treino desses oficiais.

Outras emendas à parte A do Código STCW constam de requisitos de formação adicionais para o lançamento e recolha de embarcações de salvamento rápidas. As alterações foram elaboradas em resposta a relatos de lesões ocorridas com marítimos em numerosos incidentes envolvendo o lançamento e recuperação de embarcações de salvamento rápidas nas condições de tempo adversas.

THE WHITE LIST

A chamada "lista branca" que abarca todos os países que a Organização considera cumprirem total e completamente a Convenção STCW (STCW 95) foi publicada pela IMO após a sessão 73 do Comité de Segurança Marítima (MSC) da IMO.

Os navios que arvoram pavilhões de países que não façam parte da Lista Branca serão alvo prioritário das inspeções do PSC.

Um Estado Parte constante da Lista Branca pode, por questões de política interna, optar por não aceitar marítimos para servirem nos seus navios, que sejam detentores de certificados emitidos por países não integrados nessa lista.

Até 1 de Fevereiro de 2002, os comandantes e oficiais devem possuir certificados ou autenticações STCW 95 emitidos pelo Estado de bandeira. Os certificados emitidos e aprovados nos termos da Convenção STCW de 1978 serão válidos até a data em que expiram.

Alterações introduzidas com a revisão de 95

- NOVAS RESPONSABILIDADES PARA OS ARMADORES**
- NOVOS E UNIFORMES PADRÕES DE COMPETÊNCIA**
- NOVAS MEDIDAS PARA ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO PELOS GOVERNOS**

NOVAS RESPONSABILIDADES PARA OS ARMADORES

RESPONSABILIDADES EXPLÍCITAS:

Embora largamente derivada do código **ISM** (código internacional de gestão da segurança) a convenção é mais precisa.

os armadores devem ser capazes de demonstrar que os requisitos são implementados, que os tripulantes são competentes, qualificados e aptos para desempenhar as respetivas funções.

NOVAS RESPONSABILIDADES PARA OS ARMADORES

RESPONSABILIDADES IMPLÍCITAS:

As companhias devem empregar tripulantes de acordo com as disposições da convenção e assegurar que estes sejam treinados e qualificados ou certificados de acordo com os novos requisitos.

As companhias devem garantir que os tripulantes estão familiarizados com os equipamentos e procedimentos específicos para o desempenho das suas funções.

Os governos devem exercer um controlo suficiente de forma a assegurar que os tripulantes dos diversos tipos de navios sejam submetidos a **familiarização** e/ou **treino básico** sobre as matérias relativas à segurança

NOVAS RESPONSABILIDADES PARA OS ARMADORES

FAMILIARIZAÇÃO

Antes de assumir funções, todas as pessoas embarcadas, excepto passageiros devem receber um treino de familiarização em técnicas de sobrevivência pessoal ou informação e instruções suficientes de forma a saberem como proceder em situações de emergência.

TREINO BÁSICO

Os tripulantes cujas funções se relacionem com a segurança e poluição devem receber um treino básico sobre:

- técnicas de sobrevivência pessoal;
- combate e prevenção de incêndios;
- primeiros socorros elementares;
- procedimentos de emergência, poluição e segurança ocupacional.

TREINO ESPECIAL PARA O PESSOAL DE NAVIOS ESPECIAIS

Navios ro-ro de passageiros

Para além da familiarização e do treino básico, o pessoal em funções nos navios ro-ro de passageiros, incluindo o pessoal não directamente relacionado com a operação do navio, deve receber treino específico sobre:

- Conhecimento dos meios de salvação e dos planos de emergência;
- Assistência aos passageiros nos e para os locais de reunião e estações de embarque;
- Procedimentos de reunião.

TREINO ESPECIAL PARA O PESSOAL DE NAVIOS ESPECIAIS

Navios-tanque

Para além da familiarização e do treino básico já referido, o pessoal em funções nos navios tanques, incluindo o pessoal não directamente relacionado com a operação do navio, deve receber treino específico.

NAVIOS-TANQUE PETROLEIROS

NAVIOS-TANQUE DE TRANSPORTE DE GÁS LIQUEFEITO

NAVIOS-TANQUE DE TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS

Requisitos mínimos para a certificação de Oficial Chefe de Quarto

Oficial de máquinas

(casa da máquina convencional
ou semi-desatendida)

Idade igual ou superior a 18 anos;

Plano de treino e formação aprovado,
estruturado e supervisionado, com
duração de 30 meses dos quais 6 meses
de serviço na secção de máquinas

Oficial de convés

Idade igual ou superior a 18 anos;

Plano de formação aprovado;

Serviço a bordo nunca inferior a 1 ano
que inclui treino aprovado ou, em
alternativa, 3 anos de serviço a bordo.

O serviço a bordo inclui um período
mínimo de 6 meses em regime de
quartos na ponte

**O período de formação a bordo é registado em livro adequado
(Training Record Book) aprovado pela Administração**

Novos Requisitos de Certificação

Embarcações de sobrevivência e de salvamento

Embarcações de salvamento rápidas

Combate a incêndios avançado

Cuidados médicos

A Convenção STCW define os padrões de competência para o desempenho das seguintes sete funções:

Navegação

Radiocomunicações

Engenharia Marítima

Manutenção e Reparação

**Manuseamento e
Armazenagem da Carga**

**Engenharia Electrotécnica,
Electrónica e de Controlo**

**Controlo da Operação do Navio
e cuidado das pessoas a bordo**

FUNÇÕES

Os padrões de competência para cada uma das funções são definidos para 3 níveis de responsabilidade

NÍVEL DE GESTÃO

É o nível de responsabilidade associado às funções de Comandante, Imediato, Chefe de Máquinas e 1º Oficial de Máquinas (senior officers)

NÍVEL OPERACIONAL

É o nível de responsabilidade associado às funções de Oficial Chefe de Quarto (junior officers)

NÍVEL DE APOIO

É o nível de responsabilidade associado às funções dos tripulantes de mestrança e marinagem

DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO

- 1 de Agosto de 1997 → Entrada em vigor
- 1 de Agosto de 1998 → Os tripulantes que iniciaram a sua formação a partir desta data estão integralmente sujeitos à nova Convenção
- 1 de Fevereiro de 2002 → Terminaram todas as medidas transitórias

ESTRUTURA DA CONVENÇÃO

Convenção - 17 Artigos

Mantiveram-se inalterados por razões de ordem legal

Anexo com as regras - 8 Capítulos

Contém os requisitos básicos legais. Dois são novos os restantes foram substancialmente alterados

Novo Código STCW

Contém os detalhes e a interpretação dos Artigos e Regras.

Parte A - Requisitos obrigatórios

Parte B - Orientações e recomendações

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADES GOVERNAMENTAIS

- Os governos que ratificaram a Convenção de 78 são obrigados a implementar o STCW95 através de legislação nacional.
- Toda a formação, avaliação e certificação devem ser incorporadas num Sistema de Qualidade, sujeito a auditorias independentes.
- As instituições de ensino náutico devem estabelecer sistemas de qualidade que satisfaçam os padrões definidos pela autoridade marítima e/ou educacional.
- Este requisito aplica-se também à formação a bordo sob a responsabilidade do armador. O Sistema de Qualidade deve ser integrado com o ISM Code.
- O STCW-95 obriga à qualificação adequada dos formadores e supervisores, tanto para a formação em terra como a bordo.

COMUNICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os relatórios devem ser submetidos à IMO pelos governos.

Com o apoio de “*competent persons*” indicadas pela IMO, os relatórios serão examinados antes da publicação pela organização da lista de países (*white list*) que preencherem os requisitos de conformidade com a Convenção.

Os navios e tripulantes dos países não constantes da “white list” serão, o alvo prioritário das inspeções do Port State Control

Os estados de bandeira terão direito a utilizar a lista para apoio a decisões em matéria de reconhecimento de certificados emitidos por outros estados.

INTERNATIONAL CONVENTION ON STANDARDS OF TRAINING, CERTIFICATION AND WATCHKEEPING FOR SEAFARERS STCW 78/95

Chapter I - General Provisions

Chapter II: Master and deck department

Chapter III: Engine department

Chapter IV: Radiocommunication and radio personnel

Chapter V: Special training requirements for personnel on certain types of ships

Chapter VI: Emergency, occupational safety, medical care and survival functions

Chapter VII: Alternative certification

Chapter VIII: Watchkeeping

The STCW Code - Part A - Part B

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER I

General Provisions

Regulation I/1 - Definitions and clarifications

Regulation I/2 - Certificates and endorsements

Regulation I/3 - Principles governing near-coastal voyages

Regulation I/4 - Control procedures

Regulation I/5 - National provisions

Regulation I/6 - Training and assessment

Regulation I/7 - Communication of information

Regulation I/8 - Quality standards

Regulation I/9 - Medical standards — Issue and registration of certificates

Regulation I/10 - Recognition of certificates

Regulation I/11 - Revalidation of certificates

Regulation I/12 - Use of simulators

Regulation I/13 - Conduct of trials

Regulation I/14 - Responsibilities of companies

Regulation I/15 - Transitional provisions

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER II

Master and deck department

Regulation II/1 - Mandatory minimum requirements for certification of officers in charge of a navigational watch on ships of 500 gross tonnage or more.

Regulation II/2 - Mandatory minimum requirements for certification of masters and chief mates on ships of 500 gross tonnage or more

Regulation II/3 - Mandatory minimum requirements for certification of officers in charge of a navigational watch and of masters on ships of less than 500 gross tonnage.

Regulation II/4 - Mandatory minimum requirements for certification of ratings forming part of a navigational watch

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER III

Engine department

Regulation III/1 - Mandatory minimum requirements for certification of officers in charge of an engineering watch in a manned engine-room be designated duty engineers in a periodically unmanned engine-room.

Regulation III/2 - Mandatory minimum requirements for certification of chief engineer officers and second engineer officers on ships powered by main propulsion machinery of 3,000 kW propulsion power or more.

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER III

Engine department

Regulation III/3 - Mandatory minimum requirements for certification of chief engineer officers and second engineer officers on ships powered by main propulsion machinery of between 750 kW and 3,000 kW propulsion power.

Regulation III/4 - Mandatory minimum requirements for certification of ratings forming part of a watch in a manned engine-room or designated to perform duties in a periodically unmanned engine-room.

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER IV

Radiocommunication and radio personnel

Explanatory note

Regulation IV/1 - Application

Regulation IV/2 - Mandatory minimum requirements for certification of GMDSS radio personnel

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER V

Special training requirements for personnel on certain types of ships

Regulation V/1 - Mandatory minimum requirements for the training and qualification of masters, officers and ratings on tankers

Regulation V/2 - Mandatory minimum requirements for the training and qualifications of masters, officers, ratings and other personnel on ro-ro passenger ships

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER VI

Emergency, occupational safety, medical care and survival functions

Regulation VI/1 - Mandatory minimum requirements for familiarization, basic safety training and instruction for all seafarers

Regulation VI/2 - Mandatory minimum requirements for the issue of certificates of proficiency in survival craft, rescue boats and fast rescue boats

Regulation VI/3 - Mandatory minimum requirements for training in advanced fire-fighting

Regulation VI/4 - Mandatory minimum requirements relating to medical first aid and medical care

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER VII

Alternative certification

Regulation VII/1 - Issue of alternative certificates

Regulation VII/2 - Certification of seafarers

Regulation VII/3 - Principles governing the issue of alternative certificates

ANNEX

Amendments to the annex to the International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers, 1978

CHAPTER VIII Watchkeeping

Regulation VIII/1 - Fitness for duty

Regulation VIII/2 - Watchkeeping arrangements and principles to be observed

Attachment no. 2 to the Final Act of the Conference

Resolution no. 2 - Adoption of the Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping Code

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER I

Standards regarding general provisions

SECTION A-I/1 - Definitions and clarifications

SECTION A-I/2 - Certificates and endorsements

SECTION A-I/3 - Principles governing near-coastal voyages

SECTION A-I/4 - Control procedures

SECTION A-I/5 - National provisions

SECTION A-I/6 - Training and assessment

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER I

Standards regarding general provisions

SECTION A-I/7 - Communication of information

SECTION A-I/8 - Quality standards National objectives and quality standards

SECTION A-I/9 - Medical standards — Issue and registration of certificates (*No provisions.*)

SECTION A-I/10 - Recognition of certificates

SECTION A-I/11 - Revalidation of certificates of professional competence

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER I

Standards regarding general provisions

SECTION A-I/12 - Standards governing the use of simulators

Part 1 - Performance standards

Part 2 - Other provisions Simulator training objectives

SECTION A-I/13 - Conduct of trials *(No provisions.)*

SECTION A-I/14 - Responsibilities of companies

SECTION A-I/15 - Transitional provisions *(No provisions.)*

ANNEX N.º 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER II

Standards regarding the master and deck department

SECTION A-II/1 - Mandatory minimum requirements for certification of officers in charge of a navigational watch on ships of 500 gross tonnage or more

TABLE A-II/1 - Specification of minimum standard of competence for officers in charge of a navigational watch on ships of 500 gross tonnage or more

SECTION A-II/2 - Mandatory minimum requirements for certification of masters and chief mates of ships of 500 gross tonnage or more

TABLE A-II/2 - Specification of minimum standard of competence for masters and chief mates on ships of 500 gross tonnage or more

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER II

Standards regarding the master and deck department

SECTION A-II/3 - Mandatory minimum requirements for certification of officers in charge of a navigational watch and of masters on ships of less than 500 gross tonnage, engaged on near-coastal voyages

TABLE A-II/3 - Specification of minimum standard of competence for officers in charge of a navigational watch and for masters on ships of less than 500 gross tonnage engaged on near-coastal voyages

SECTION A-II/4 - Mandatory minimum requirements for ratings forming part of a navigational watch

TABLE A-II/4 - Specification of minimum standard of competence for ratings forming part of a navigational watch

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER III

Standards regarding the engine department

SECTION A-III/1 - Mandatory minimum requirements for certification of officers in charge of an engineering watch in a manned engine-room or designated

TABLE A-III/1 - Specification of minimum standard of competence for officers in charge of an engineering watch in a manned engine-room or designated duty engineers in a periodically unmanned engine-room

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER III

Standards regarding the engine department

SECTION A-III/2 - Mandatory minimum requirements for certification of chief engineer officers and second engineer officers on ships powered by main propulsion machinery of 3,000 kW propulsion power or more

TABLE A-III/2 -Specification of minimum standard of competence for chief engineer officers and second engineer officers on ships powered by main propulsion machinery of 3,000 kW propulsion power or more

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER III

Standards regarding the engine department

SECTION A-III/3 - Mandatory minimum requirements for certification of chief engineer officers and second engineer officers on ships powered by main propulsion machinery of between 750 kW and 3,000 kW propulsion power.

SECTION A-III/4 - Mandatory minimum requirements for certification of ratings forming part of a watch in a manned engine-room or designated to perform duties in a periodically unmanned engine-room.

TABLE A-III/4 - Specification of minimum standard of competence for ratings forming part of an engineering watch Function: marine engineering at the support level

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER IV

Standards regarding radio personnel

SECTION A-IV/1 - Application *(No provisions.)*

SECTION A-IV/2 - Mandatory minimum requirements for certification of GMDSS radio personnel

TABLE A-IV/2 - Specification of minimum standard of competence for GMDSS radio operators

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER V

Standards regarding special training requirements for personnel on certain types of ships

SECTION A-V/1 - Mandatory minimum requirements for the training and qualifications of masters, officers and ratings on tankers

SECTION A-V/2 - Mandatory minimum requirements for the training and qualifications of masters, officers, ratings and other personnel on ro-ro passenger ships.

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VI

Standards regarding emergency, occupational safety, medical care and survival functions

SECTION A-VI/1 - Mandatory minimum requirements for familiarization and basic safety training and instruction for all seafarers

TABLE A-VI/1-1 - Specification of minimum standard of competence in personal survival techniques

TABLE A-VI/1-2 - Specification of minimum standard of competence in fire prevention and fire-fighting

TABLE A-VI/1-3 - Specification of minimum standard of competence in elementary first aid

TABLE A-VI/1-4 - Specification of minimum standard of competence in personal safety and social responsibilities

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VI

Standards regarding emergency, occupational safety, medical care and survival functions

SECTION A-VI/2 - Mandatory minimum requirements for the issue of certificates of proficiency in survival craft, rescue boats and fast rescue boats

TABLE A-VI/2-1 - Specification of the minimum standard of competence in survival craft and rescue boats other than fast rescue boats

TABLE A-VI/2-2 - Specification of the minimum standard of competence in fast rescue boats

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VI

Standards regarding emergency, occupational safety, medical care and survival functions

SECTION A-VI/3 - Mandatory minimum training in advanced fire-fighting

TABLE A-VI/3 - Specification of minimum standard of competence in advanced fire-fighting

SECTION A-VI/4 - Mandatory minimum requirements related to medical first aid and medical care

TABLE A-VI/4-1 - Specification of minimum standard of proficiency in medical first aid

TABLE A-VI/4-2 - Specification of minimum standard of proficiency for persons in charge of medical care on board ship

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART A

Mandatory standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VII

Standards regarding alternative certification

SECTION A-VII/1 - Issue of alternative certificates

SECTION A-VII/2 - Certification of seafarers

SECTION A-VII/3 - Principles governing the issue of alternative certificates (*No provisions.*)

CHAPTER VIII

Standards regarding watchkeeping

SECTION A-VIII/1 - Fitness for duty

SECTION A-VIII/2 - Watchkeeping arrangements and principles to be observed

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

SECTION B-I - Guidance regarding general obligations under the Convention (*No provisions.*)

SECTION B-II - Guidance regarding definitions and clarifications

SECTION B-III - Guidance regarding the application of the Convention

SECTION B-IV - Guidance regarding the communication of information

SECTION B-V - Guidance regarding other treaties and interpretation

SECTION B-VI - Guidance regarding certificates

SECTION B-VII - Guidance regarding transitional provisions

SECTION B-VIII - Guidance regarding dispensations

SECTION B-IX - Guidance regarding equivalents

SECTION B-X - Guidance regarding control (*No provisions. See section B-I/4.*)

SECTION B-XI - Guidance regarding the promotion of technical co-operation

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER I

Guidance regarding general provisions

SECTION B-I/1 - Guidance regarding definitions and clarifications

SECTION B-I/2 - Guidance regarding certificates and endorsements

SECTION B-I/3 - Guidance regarding near-coastal voyages

SECTION B-I/4 - Guidance regarding control procedures

SECTION B-I/5 - Guidance regarding national provisions (*No provisions.*)

SECTION B-I/6 - Guidance regarding training and assessment

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER I

Guidance regarding general provisions

SECTION B-I/7 - Guidance regarding communication of information

SECTION B-I/8 - Guidance regarding quality standards

SECTION B-I/9 - Guidance regarding medical standards — Issue and registration of certificates

TABLE B-I/9 - Minimum in-service eyesight standards

SECTION B-I/10 - Guidance regarding the recognition of certificates (*No provisions.*)

SECTION B-I/11 - Guidance regarding the revalidation of certificates

SECTION B-I/12 - Guidance regarding the use of simulators

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER I

Guidance regarding general provisions

SECTION B-I/13 - Guidance regarding the conduct of trials (*No provisions.*)

SECTION B-I/14 - Guidance regarding responsibilities of companies and recommended responsibilities of masters and crew members

SECTION B-I/15 - Guidance regarding transitional provisions (*No provisions.*)

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER II

Guidance regarding the master and the deck department

SECTION B-II/1 - Guidance regarding the certification of officers in charge of a navigational watch on ships of 500 gross tonnage or more

SECTION B-II/2 - Guidance regarding the certification of masters and chief officers on ships of 500 gross tonnage or more (See section B-II/1 for guidance.)

SECTION B-II/3 - Guidance regarding the certification of officers in charge of a navigational watch and of masters on ships of less than 500 gross tonnage. (See section B-II/1 for guidance.)

SECTION B-II/4 - Guidance regarding ratings forming part of a navigational watch

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER III

Guidance regarding the engine department

SECTION B-III/1 - Guidance regarding the certification of officers in charge of an engineering watch in a manned engine-room or as designated duty engineers in a periodically unmanned engine-room.

SECTION B-III/2 - Guidance regarding the certification of chief engineer officers and second engineer officers of ships powered by main propulsion machinery of 3,000 kW propulsion power or more. *(No provisions.)*

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER III

Guidance regarding the engine department

SECTION B-III/3 - Guidance regarding the certification of chief engineer officers and second engineer officers of ships powered by main propulsion machinery between 750 kW and 3,000 kW propulsion power. *(No provisions.)*

SECTION B-III/4 - Guidance regarding the training and certification of ratings forming part of a watch in a manned engine-room or designated to perform duties in a periodically unmanned engine-room.

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER IV

Guidance regarding radiocommunication and radio personnel

SECTION B-IV/1 - Guidance regarding the application of chapter IV (*No provisions.*)

SECTION B-IV/2 - Guidance regarding training and certification of GMDSS radio personnel

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER V

Guidance regarding special training requirements for personnel on certain types of ships

SECTION B-V/1 - Guidance regarding the training and qualifications of tanker personnel.

SECTION B-V/2 - Guidance regarding mandatory minimum requirements for the training and qualification of masters, officers, ratings and other personnel on ro-ro passenger ships. (No provisions.)

SECTION B-V/3 - Guidance regarding additional training for masters and chief mates of large ships and ships with unusual manoeuvring characteristics.

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER V

Guidance regarding special training requirements for personnel on certain types of ships

SECTION B-V/4 - Guidance regarding training of officers and ratings responsible for cargo handling on ships carrying dangerous and hazardous substances in solid form in bulk.

SECTION B-V/5 - Guidance regarding training of officers and ratings responsible for cargo handling on ships carrying dangerous and hazardous substances in packaged form.

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VI

Guidance regarding emergency, occupational safety, medical care and survival functions

SECTION B-VI/1 - Guidance regarding familiarization and basic safety training and instruction for all seafarers

SECTION B-VI/2 - Guidance regarding certification for proficiency in survival craft, rescue boats and fast rescue boats

SECTION B-VI/3 - Guidance regarding training in advanced fire-fighting (*No provisions.*)

SECTION B-VI/4 - Guidance regarding requirements in medical first aid and medical care (*No provisions.*)

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VII

Guidance regarding alternative certification

SECTION B-VII/1 - Guidance regarding the issue of alternative certificates *(No provisions.)*

SECTION B-VII/2 - Guidance regarding certification of seafarers *(No provisions.)*

SECTION B-VII/3 - Guidance regarding principles governing the issue of alternative Certificates *(No provisions.)*

ANNEX Nº. 1

Seafarers' Training, Certification and Watchkeeping (STCW) Code

PART B

Recomendation standards regarding provisions of the annex to the STCW Convention

CHAPTER VIII

Guidance regarding watchkeeping

SECTION B-VIII/1 - Guidance regarding fitness for duty

SECTION B-VIII/2 - Guidance regarding watchkeeping arrangements and principles to be observed

Especificação dos padrões de competência exemplo

Tabela A-III/1

Especificação dos padrões mínimos de competência para oficiais no cargo de chefe de quarto em casas de máquinas convencionais ou designados para funções em casas de máquinas periodicamente desatendidas

Especificação dos padrões de competência exemplo

| Função: Manutenção e reparação a nível operacional | |
|--|--|
| Competência | |
| Mantém os diversos sistemas do navio, incluindo os de controlo | |

Especificação dos padrões de competência exemplo

| Função: Manutenção e reparação a nível operacional | |
|--|---|
| Com | Conhecimento, compreensão e proficiência |
| Mantém os sistemas do os de contro | <p>Sistemas marítimos Conhecimento e aptidão básicos apropriados de mecânica.</p> <p>Procedimentos de segurança e emergência Isolamento das instalações eléctricas e outros tipos de sistemas para permitir que outro pessoal possa trabalhar</p> <p>Manutenção e reparação do equipamento</p> |

Especificação dos padrões de competência exemplo

| Função: Manutenção e reparação a nível operacional | | |
|--|---|---|
| Com | Conhecime | Métodos para demonstração da competência |
| Mantém os sistemas de controlos de sistemas de controlos | <p>Sistemas ma</p> <p>Conhecimentos de mecânica.</p> <p>Procediment</p> <p>Isolamento de tipos de sistemas pessoais poss</p> <p>Manutenção</p> | <p>Exame e avaliação de prova obtidos de uma das seguintes formas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência aprovada em serviço 2. Experiência de treino a bordo aprovado 3. Treino aprovado de simulador, quando apropriado 4. Treino aprovado com equipamento de laboratório |

Especificação dos padrões de competência exemplo

| Função: Manutenção e reparação a nível operacional | | | |
|--|---|---|---|
| Com | Conhecime | Método | Critério para avaliação da competência |
| Mantém os sistemas do os de contro | <p>Sistemas ma</p> <p>Conhecimentos de mecânica.</p> <p>Procediment</p> <p>Isolamento de tipos de sistema pessoal poss</p> <p>Manutenção</p> | <p>Exame e a das seguir</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Experiê 2. Experiê 3. Treino a apropri 4. Treino a laborató | <p>O isolamento, desmontagem e montagem de sistemas e equipamento está de acordo com as práticas e procedimentos normais.</p> <p>As acções tomadas conduzem à reactivação do sistema pelo método mais adequado às circunstâncias e condições.</p> |

Alterações de Manila à Convenção e ao Código

(adotadas em 25 de Junho de 2010)

As alterações de 2010 entraram em vigor em 1 de Janeiro 2012 de acordo com o procedimento de aceitação tácita e visam actualizar a Convenção e o Código face às evoluções verificadas desde 1995 e as que se perspectivam para o futuro próximo.

Principais alterações:

- Reforço das medidas para prevenir práticas fraudulentas associadas com certificados de competência e para fortalecer o processo de avaliação (acompanhamento do cumprimento pelas Partes da Convenção);
- Revisão dos requisitos sobre horas de trabalho e descanso e novas exigências para a prevenção do abuso de drogas e álcool, bem como normas actualizadas relativas à aptidão física dos marítimos;
- Novos requisitos de certificação para marítimos;

Alterações de Manila à Convenção e ao Código

(adotadas em 25 de Junho de 2010)

As alterações de 2010 entraram em vigor em 1 de Janeiro 2012 de acordo com o procedimento de aceitação tácita e visam actualizar a Convenção e o Código face às evoluções verificadas desde 1995 e as que se perspectivam para o futuro próximo.

Principais alterações:

- **Novas exigências relativas à formação em novas tecnologias, como as cartas electrónicas e sistemas de informação (ECDIS);**
- **Novos requisitos para a formação sobre o meio ambiente marinho, sensibilização e formação em liderança e trabalho em equipe;**
- **Nova formação e requisitos de certificação para oficiais electrotécnicos (ETOs);**
- **Actualização dos requisitos de competência para o pessoal que serve a bordo de todos os tipos de navios, incluindo novos requisitos para os tripulantes de navios de gás liquefeito;**

Alterações de Manila à Convenção e ao Código

(adotadas em 25 de Junho de 2010)

As alterações de 2010 entraram em vigor em 1 de Janeiro 2012 de acordo com o procedimento de aceitação tácita e visam actualizar a Convenção e o Código face às evoluções verificadas desde 1995 e as que se perspectivam para o futuro próximo.

Principais alterações:

- Novas exigências para o treino de segurança, bem como as disposições para garantir que os marítimos estão devidamente treinados para lidar com ataques de piratas;
- Introdução de modernas metodologias de formação, incluindo o ensino à distância e web-based learning;
- Orientações sobre formação de tripulantes de navios que operam em águas polares;
- Orientação sobre novas formas de treino para tripulantes que operam com Sistemas de Posicionamento Dinâmico.